

PROCEDIMENTOS DE SAÚDE/PROCEDIMENTOS E SERVIÇOS MÉDICOS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VEREDA, Estado da Bahia, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nomeada pela Portaria nº 001/2025, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de credenciamento de profissionais liberais, médicos, pessoas físicas e jurídicas e pessoa jurídica para exames laboratoriais para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Vereda/Ba, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.878 de 09 de janeiro de 2024 de regulamentação do Art. 79 da 14.133/21, regulamento municipal Decreto Nº 600/2024, onde estarão recebendo a partir do dia 20/01/2025, em sua sede, no horário de expediente, as inscrições de instituições de saúde e profissionais da área de saúde para posterior prestação de serviços, conforme previstos no Edital (Anexo IX), visando o atendimento da população junto às Unidades de Saúde do Município de Vereda, nas áreas rurais e urbana e referenciada conforme descrição e especificações seguintes.

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADO E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E AMBULATORIAIS E HOSPITALARES EM SEUS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS OU INDICADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente credenciamento tem por objetivo a fixação de normas e regras prévias para cadastramento e posterior credenciamento/contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços na área de saúde do município de Vereda/Ba, tanto na área urbana, quanto rural, visando o atendimento da população junto às unidades da rede pública de saúde e prestadores credenciados (privados com fins lucrativos e sem fins lucrativos).

1. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste CREDENCIAMENTO as instituições de saúde e os profissionais da área de saúde que estiverem registrados nas entidades incumbidas da fiscalização do exercício profissional, que detenham habilitação para o exercício de atividade na área da saúde, em conformidade com os anexos deste edital.

2.2. A participação neste CREDENCIAMENTO importa ao proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, e na tabela de valores de serviços da área de saúde aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde-CMS.

2.3. É assegurado o acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, o qual deverá protocolar o seu requerimento, instruído com a documentação pertinente, a partir da data definida no preâmbulo.

2.4 O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, durante o qual os credenciados poderão ser convidados a firmar as contratações, nas oportunidades e quantidades de que o Município

de Vereda/Fundo Municipal de Saúde necessitar, observadas as condições fixadas neste edital e as normas pertinentes.

2.5. Findo o período de vigência, o Município de Vereda, atendido o interesse público, adotará os atos necessários a renovação do credenciamento, atendidas as prescrições legais, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. É facultado a todo profissional que preencher os requisitos mínimos fixados pela administração, requerer seu credenciamento, o que significará sua admissão a um cadastro de profissionais da área de saúde que ficará à disposição dos beneficiários.

3.2. O credenciamento será realizado até o preenchimento suportável das vagas e/ou serviço público de saúde municipal, em conformidade com os quantitativos previstos no Anexo IX.

3.3. A inscrição no credenciamento não garante a contratação do interessado pelo Município de Vereda, podendo, no entanto, vir a ser credenciado de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

3.4. As instituições de saúde e os profissionais da área de saúde que tiverem suas inscrições deferidas farão parte do cadastro de profissionais da saúde do Município e poderão ser contratados pela Administração Municipal.

3.5. A Administração Municipal poderá ainda constituir reserva técnica de profissionais, excedendo o quantitativo de vagas e/ou serviços previstos neste edital para provimento de futuros programas e/ou projetos ou ampliação dos existentes.

4. Do envelope

4.1. Os documentos necessários ao credenciamento, dentro do período definido neste edital, e a proposta a ele inerente serão disponibilizados em um envelope, devidamente endereçado à Prefeitura Municipal da seguinte forma:

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDA

Av. Eujácio Simões, 72, centro, Vereda-BA,

Secretaria Municipal de Saúde

4.2. Deverá conter ainda a identificação completa do interessado (a), por meio de envelope timbrado ou através de impressão ou carimbo padronizado, conforme abaixo:

PESSOA JURÍDICA:

RAZÃO SOCIAL _____

End.: _____

CEP: _____

CNPJ _____

Nome do responsável legal _____

Fone: _____ Celular _____ E-mail _____

PESSOA FÍSICA:

NOME _____

End.: _____

CEP: _____

CPF _____

Fone: _____ Celular _____ E-mail _____

5. DA PROPOSTA E DA SUA FORMA DE APRESENTAÇÃO

5.1. A proposta de adesão deverá ser elaborada, preferencialmente em papel timbrado da proponente, ou com sua completa identificação, através de impressão ou por carimbo padronizado.

5.2. Deve em tudo seguir o modelo que compõe este edital conforme o caso:

a) Se Pessoa Física - médico (ANEXO II);

b) Se Pessoa Jurídica - médico (ANEXO III);

5.3. Deve ser apresentada em língua nacional, isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas, e ao final, deve ser datada e assinada pelo representante legal da proponente.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

6.1. Para habilitar-se ao credenciamento, os prestadores de serviços interessados deverão apresentar os seguintes documentos (pessoalmente pelo candidato ou terceiro com procuração) para cadastramento.

6.2. PRESTADOR DE SERVIÇOS - PESSOA JURÍDICA:

- a) Carteira de identidade e CPF do responsável técnico/administrativo/sócios;
- b) Documento de Identidade Profissional onde consta o número de inscrição junto à entidade profissional da área de atuação do responsável técnico/administrativo;
- c) Ato constitutivo da instituição proponente e suas alterações, devidamente registrada em Cartório;
- d) Cartão CNPJ;
- e) Certificado de Regularidade do Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) Certidão Negativa de Débito fornecida pela Receita Federal;
- g) Certidão Negativa de Débito fornecida pela Receita Estadual;
- h) Certidão Negativa de Débito fornecida pela Receita Municipal;
- i) Certidão Negativa relativo a Débitos Trabalhistas (CNDT);
- j) Alvará de Funcionamento;
- k) Certificado de conclusão de curso: Diploma – devidamente registrado no órgão ou entidade competente (se for o caso);
- l) Certificado de registro de especialidade no respectivo conselho (se for o caso);
- m) Atualização do CNES de acordo com a Portaria SAS 134 de 05 de abril de 2011 (se for o caso);
- n) Declaração de Entidade Filantrópica, se for o caso;
- o) Carta de credenciamento, conforme modelo ANEXO IV;
- p) Proposta conforme item 5 (cinco) deste edital;
- q) Declaração de ter conhecimento da tabela de serviços da área de saúde aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Vereda/Ba e tabela de honorários consultas/procedimentos, conforme modelo ANEXO I;
- r) Declaração de Atendimento ao Art 9º, §1º da lei 14.133/2021 – conforme anexo VI; s) Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição – conforme anexo VIII;
- t) informações e/ou comprovante bancário;

6.3. PRESTADOR DE SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA:

- a) RG (identidade civil);
- b) CPF – Cadastro de Pessoas Físicas no Ministério da Fazenda;
- c) Documento de Identidade Profissional onde consta o número de inscrição junto à entidade profissional da área de atuação;
- d) Comprovante de endereço atualizado;
- e) Curriculum vitae devendo constar endereços e telefones atuais;
- f) Certificado de conclusão de curso: Diploma – devidamente registrado no órgão ou entidade competente;
- g) Certificado de registro de especialidade no respectivo conselho (se for o caso);
- h) Certidão que comprove adimplência/quitação de anuidade junto ao Conselho Regional da Categoria;
- i) Carta de credenciamento, conforme modelo anexo V;
- j) Declaração de ter conhecimento da tabela de serviços da área de saúde aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Vereda/Ba e tabela de honorários consultas/procedimentos, conforme modelo anexo I;
- k) Proposta conforme item 5 (cinco) deste edital;
- l) Declaração de Atendimento ao Art 9º, §1º da lei 14.133/2021 – conforme anexo VI;
- m) Certidão Negativa de Débito fornecida pela Receita Federal;
- n) Certidão Negativa de Débito fornecida pela Receita Estadual;
- o) Certidão Negativa de Débito fornecida pela Receita Municipal;

- p) Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);
- t) informações e/ou comprovante bancário;

7. DA SELEÇÃO

7.1. Para todos os fins, este Edital terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, podendo ser credenciados novos profissionais, na vigência deste, desde que obedecidas as exigências estabelecidas no mesmo, conforme necessidade, disponibilidade financeira e orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. Após solicitação, o interessado receberá uma cópia do presente Edital, sendo que sua documentação deverá ser encaminhada à Secretaria de Saúde, para análise e habilitação ou inabilitação.

7.3. Enquanto estiver vigente o Edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencha as condições ora exigidas

7.4. No decorrer do corrente ano, visando o atendimento das necessidades da coletividade e devido à impossibilidade de competição de preços e/ou títulos, a Administração Municipal, selecionará e convocará dentre os cadastrados os que primeiro se habilitarem/cadastrarem, notadamente àqueles em que exercerem as atividades da qual a mesma necessite. Além dos documentos exigidos na habilitação (Item 6.2) os cadastrados para serviços discriminados no anexo IX devem apresentar Certidão que comprove adimplência/quitação de anuidade do responsável técnico junto ao Conselho Regional da Categoria;

7.5. Após a convocação e entrega da documentação solicitada atualizada, o município de Vereda, via o Fundo Municipal de Saúde formalizará o credenciamento dos profissionais, facultando-lhe o aumento na quantidade de vagas, bem como, a diminuição ou extinção delas.

8. DO PREÇO/PAGAMENTO:

8.1. A administração municipal, oportunamente pagará aos credenciados (pessoa física ou jurídica) da área de saúde as faturas emitidas e atestadas pela Secretaria Municipal da Saúde, conforme valores constantes na tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Vereda, pelos serviços efetivamente prestados e comprovados através do quadro de frequência, das planilhas de produções de serviços, escalas de plantões, autorizações de internações hospitalares e autorizações para exames complementares auditados.

9. DA CARGA HORÁRIA

9.1. Os CREDENCIADOS (AS) serão obrigados a prestar serviços dentro de suas aptidões técnico-profissionais, nos locais determinados e conforme carga horária especificadas nos respectivos contratos;

9.2. Os CREDENCIADOS (AS) deverão obedecer à carga horária de acordo com as diretrizes de cada unidade de saúde.

Parágrafo Único – O profissional poderá se credenciar para mais de uma vaga ou serviço desde que atendidas as condições deste edital e, principalmente, haja compatibilidade de carga horária e/ou capacidade de execução do objeto.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. As instituições de saúde particulares e os profissionais que, sem justa causa, após credenciados, não cumprirem com as obrigações correspondentes ao atendimento aos beneficiários, ficarão sujeitos às penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato;
- b) Multa, quando aplicada 2 (duas) ou mais advertências, por atraso imotivado no cumprimento do objeto do contrato, nos limites do parágrafo primeiro dessa cláusula;
- c) Impedimento de licitar e/ou contratar com a Administração Por um período máximo de até 03 (três) anos, conforme disposto no §4º do art. 156 Lei Federal 14.133/2021;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública conforme o disposto no §5º do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021;

Parágrafo primeiro – O atraso injustificado no prazo de conclusão dos serviços implicará aplicação de

multa correspondente a 0,5% por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% desse valor.

Parágrafo segundo. Cancelamento do credenciamento junto ao Cadastro da Administração Municipal, ficando impedido durante 05 (cinco) anos de participar de novos credenciamentos ou a sua contratação pelo poder público Municipal.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1. As despesas resultantes destes procedimentos correrão a conta da dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

3.0101 - Fundo Municipal de Saúde

2031 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde

33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

15001002 - Fonte

3.0101 - Fundo Municipal de Saúde

2092 - Manutenção das Ações da Atenção Primária de Saúde

33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

16003110-1600000 - Fonte

3.0101 - Fundo Municipal de Saúde

2021 - Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde

33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

16590000 - Fonte

3.0101 - Fundo Municipal de Saúde

2059 - Manutenção do Programa Saúde da Família - SF

33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

16000000-16003110 - Fonte

12. REAJUSTE

12.1. A Tabela de Preços da Prefeitura, constante do Anexo IX deste Edital poderá ser reajustada, a critério da Administração, todas as vezes que for constatada a existência de circunstâncias que modifiquem a regular prestação dos serviços pelos preços previamente fixados.

13. PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO

13.1. Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital de Credenciamento por eventuais irregularidades, ficando para tanto estabelecido o prazo improrrogável de até 03 (três) dias úteis antes da última data fixada para entrega da documentação.

14. DOS RECURSOS AO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

14.1. A requerente terá o prazo de 03 dias úteis, contado da data da publicação do resultado, para interpor recurso do indeferimento do credenciamento.

15. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

15.1. A Prefeitura poderá, por meio do Fundo Municipal de Saúde, a qualquer tempo promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou da

postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for.

15.2. Também poderão ser descredenciados nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.3. Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Credenciamento, que opinará em 03 (três) dias úteis e submeterá à Secretária de Saúde para tomada de decisão.

15.4. Em caso de denúncia feita pelo contratado, deverá o contratado manter a prestação do serviço pelo prazo de até 15 (quinze) dias, período em que a Administração a convocar novo credenciado, sob pena de retenção do pagamento.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Administração com base na Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Federal n.º 11.878 de 09 de janeiro de 2024 de regulamentação do Art. 79 da 14.133/21, regulamento municipal Decreto N.º 031/2024.

Vereda, 09 de janeiro de 2025.

Joyce de Souza Fernandes
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ANEXO I



DECLARAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ref.: Edital de Credenciamento nº 001-2025.

_____, de acordo com o edital de Credenciamento nº 001-2025, DECLARA que:

- a) aceita as condições estabelecidas neste Edital;
- b) tem pleno conhecimento da Tabela de valores do Conselho Municipal de Saúde de VEREDA – C.M.S.C;
- c) fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada;
- d) assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços e se sujeita a todas as condições do presente Edital;
- e) responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar;

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do responsável/Carimbo

ANEXO II (PESSOA FISICA – MÉDICO)

EDITAL CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001-2025

Um novo tempo, uma nova história

Prefeitura Municipal de Vereda CNPJ 16412017/0001-96 - Av. Eujácio Simões, N° 32
Centro - Vereda - Bahia - CEP 45955-000 - Telefone: (73) 3661-2120 site: sai.io.org.br/ba/vereda/site



PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO

Ao Município de VEREDA

O interessado _____, nascido aos: ____/____/____, portador do RG n° _____ e do CPF n° _____, inscrito no CRM n° _____, residente e domiciliado à _____, n° _____, _____, UF: _____, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS LIBERAIS, MÉDICOS NA ÁREA DE SAÚDE, divulgado pelo Município de VEREDA, objetivando a prestação de serviços médicos nos termos do credenciamento divulgado em 12 de julho de 2024, conforme quantitativo e serviços abaixo propostos:

() Especialidade: _____

FILIAÇÃO: Pai: _____

Mãe: _____

TELEFONES: Comercial: () _____ Cel () _____

E-mail _____

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

_____, ____ de _____ de 2025.

(assinatura do Médico Responsável)

ANEXO III (PESSOA JURÍDICA - MÉDICO)

Um novo tempo, uma nova história

Prefeitura Municipal de Vereda CNPJ 16412017/0001-96 - Av. Eujácio Simões, N° 32
Centro - Vereda - Bahia - CEP 45955-000 - Telefone: (73) 3661-2120 site: sai.io.org.br/ba/vereda/site



EDITAL CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001-2025

PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO

Ao Município de VEREDA

O interessado _____, inscrito no CNPJ nº _____, sediada à _____, nº _____, UF: _____, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS LIBERAIS, MÉDICOS NA ÁREA DE SAÚDE, divulgado pelo Município de VEREDA, objetivando a prestação de serviços médicos, nos termos do credenciamento divulgado em 12 de julho de 2024, conforme quantitativo e serviços abaixo propostos:

() Especialidade: _____

DADOS COMPLEMENTARES:

TELEFONES: Comercial: () _____ Cel :() _____
Email: _____

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Responsável Técnico (médico): _____ CRM
nº: _____ R.G.nº: _____ CPF nº: _____

() Especialidade: _____

Observação: caso o serviço seja prestado por mais de um responsável técnico listar todos.

_____, ____ de _____ de 2025.

(assinatura do representante legal da empresa solicitante)

(assinatura do Responsável Técnico (médico))

ANEXO III.1 (PESSOA JURÍDICA - LABORATÓRIO)

EDITAL CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001-2025

Um novo tempo, uma nova história



PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO

Ao Município de VEREDA

O interessado _____, inscrito no CNPJ nº _____, sediada à _____, nº _____, UF: _____, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS, divulgado pelo Município de VEREDA, objetivando a prestação de serviços de exames laboratoriais, nos termos do credenciamento divulgado em 12 de julho de 2024, conforme quantitativo e serviços abaixo propostos:.

DADOS COMPLEMENTARES:

TELEFONES: Comercial: () _____ Cel :() _____
Email: _____

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Responsável Técnico : _____ R.G.nº: _____ CPF nº: _____

Observação: caso o serviço seja prestado por mais de um responsável técnico listar todos.

_____, ____ de _____ de 2025.

(assinatura do representante legal da empresa solicitante)

(assinatura do Responsável Técnico (médico))

ANEXO IV

FICHA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (PESSOA JURÍDICA)

Um novo tempo, uma nova história

Prefeitura Municipal de Vereda CNPJ 16412017/0001-96 - Av. Eujácio Simões, N° 32
Centro - Vereda - Bahia - CEP 45955-000 - Telefone: (73) 3661-2120 site: sai.io.org.br/ba/vereda/site



Representante legal: _____
CPF: _____ RG: _____ SOLICITA O CREDENCIAMENTO NA
ESPECIALIDADE: _____
Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ / _____ CEP: _____
E-mail: _____
Telefone(s): () _____ Fax: () _____

OPTANTE PELO SIMPLES: () SIM () NÃO

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Obs.: Colocar dígito verificador. Não serão aceitas conta conjunta ou poupança. Para pagamento de pessoa jurídica, a conta deverá ser em nome de pessoa jurídica.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal

ANEXO V

Um novo tempo, uma nova história

Prefeitura Municipal de Vereda CNPJ 16412017/0001-96 - Av. Eujácio Simões, N° 32
Centro - Vereda - Bahia - CEP 45955-000 - Telefone: (73) 3661-2120 site: sai.io.org.br/ba/vereda/site



FICHA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (PESSOA FÍSICA)

NOME: _____
CPF: _____ RG: _____
SOLICITA O CREDENCIAMENTO NA ESPECIALIDADE: _____

Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ / _____
CEP: _____ E-mail: _____
Telefone(s): () _____ Fax: () _____

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Obs.: Colocar dígito verificador. Não serão aceitas conta conjunta ou poupança. Para pagamento a conta deveser em nome do contratado.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, §1º DA LEI 14.133/2021.

Um novo tempo, uma nova história

Prefeitura Municipal de Vereda CNPJ 16412017/0001-96 - Av. Eujácio Simões, N° 32
Centro - Vereda - Bahia - CEP 45955-000 - Telefone: (73) 3661-2120 site: sai.io.org.br/ba/vereda/site

Declaro para os devidos fins de direito, que _____ na qualidade de CREDENCIADA da licitação instaurada pelo Município de VEREDA na Modalidade Credenciamento nº 001-2025, que objetiva a fixação de normas e regras prévias para cadastramento e posterior credenciamento/contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços na área de saúde do município de VEREDA, tanto na área urbana, quanto rural, visando o atendimento da população junto às unidades da rede pública de saúde e prestadores credenciados (privados com fins lucrativos e sem fins lucrativos), com data de apresentação de documentos de habilitação e proposta a partir de ____ de ____ de 2025, que não sou servidor público municipal, conforme determina o art. 9º, §1º da lei 14.133/2021

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura e CPF

ANEXO VII

Um novo tempo, uma nova história



DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de _____.

ANEXO VIII

Um novo tempo, uma nova história

Prefeitura Municipal de Vereda CNPJ 16412017/0001-96 - Av. Eujácio Simões, N° 32
Centro - Vereda - Bahia - CEP 45955-000 - Telefone: (73) 3661-2120 site: sai.io.org.br/ba/vereda/site

QUADRO PARA CREDENCIAMENTO DOS PROFISSIONAIS LIBERAIS, MÉDICOS – 2024

CONSULTAS ESPECIALIZADAS

<i>PROCEDIMENTOS</i>	<i>VALOR</i>
Consulta em angiologia	150,00
Consulta em cardiologia	100,00
Consulta em Dermatologia	150,00
Consulta em Endocrinologia	150,00
Consulta em Fonoaudiologia	100,00
Consulta em Gastroenterologia	150,00
Consulta em Ginecologia	100,00
Consulta em Mastologia	150,00
Consulta em Neurologia	100,00
Consulta em Oftalmologia	200,00
Consulta em Ortopedia	100,00
Consulta em Otorrinolaringologia	200,00
Consulta em Pediatria	100,00
Consulta em Reumatologia	100,00
Consulta em Urologia	100,00

OUTROS PROCEDIMENTOS

<i>PROCEDIMENTOS</i>	<i>VALOR</i>
Audiometria Tonal e Vocal	150,00
Angiotomografia	400,00
Biópsia de Pele	750,00
Biópsia de Prostata com Análise	1.300,00
Cateterismo	2.500,00
Cintilografia Dinâmica	500,00
Cintilografia do Miocardio	800,00
Cintilografia do Miocardio/Perfusão Estresse	1.300,00
Cintilografia Estática	500,00
Cintilografia Ossea	800,00
Colonoscopia	500,00
Colonoscopia com biópsia	750,00
Contraste de tomografia computadorizada	60,00
Densitometria Ossea	800,00
Ecodoppler Venoso MMII - 1 Membro	350,00
Ecodoppler Venoso MMII - 2 Membros	600,00
Ecodoppler Carótida	450,00
Ecodopplercardiograma	260,00
Eletroneuromiografia	300,00
Endoscopia Alta Digestiva	150,00
Endoscopia Alta Digestiva com Biópsia	300,00
Espirometria	300,00
Estudo Urodinâmico	500,00
Mamografia	200,00
Mamoplastia Redutora não Estetica	5.000,00
Oxigenoterapia Hiperbarica	250,00
Pterigio	3.000,00

Ressonância Magnética	600,00
Ressonância Magnética Angio	500,00
Ressonância Magnética com Contraste	800,00
Retossigmoidoscopia	300,00
Sedação de TC e RM	440,00
Tomografia Computadorizada	500,00
Tomografia Computadorizada de Abdômen Total	700,00
Tomografia Computadorizada de Pescoço	500,00
Ultrassonografia com Doppler	150,00
Ultrassonografia de Bolsa Escrotal	90,00
Ultrassonografia de Cotovelo	90,00
Ultrassonografia de Joelho	90,00
Ultrassonografia de Ombro	90,00
Ultrassonografia de Parede Abdominal	90,00
Ultrassonografia de Partes Moles	90,00
Ultrassonografia de Próstata Abdominal	90,00
Ultrassonografia de Punho	90,00
Ultrassonografia de Quadril	90,00
Ultrassonografia de Região Cervical	90,00
Ultrassonografia de Região Inguinal	90,00
Ultrassonografia de Tornozelo	90,00
Demais Ultrassonografia	71,00
Videoendoscopia	300,00
Rxame citopatológico (papanicolau) com Alimentação do Resultado no SISCAN	20,00

PLANTÕES

PROCEDIMENTOS	VALOR
Plantão 12 horas como Enfermeiro Instrumentador Cirurgico	300,00
Plantão 12 horas como Médico Pediatra Sala de Parto	500,00
Plantão 12 horas como Médico Anestesista	3.500,00
Plantão 24 horas como Médico Anestesista	6.500,00
Plantão 12 horas como Médico Cirurgião Geral	3.000,00
Plantão 24 horas como Médico Cirurgião Geral	8.000,00
Plantão 12 horas como Médico Clínico Hospitalar	850,00
Plantão 12 horas como Médico Clínico Hospitalar Feriados Nacionais	1.000,00
Plantão 12 horas como Médico Obstetra Cirúrgico	3.000,00
Plantão 24 horas como Médico Obstetra Cirúrgico	6.000,00
Plantão 12 horas como Motorista Condutor de Ambulância	100,00
Plantão 12 horas para Imobilização Ortopédica	500,00
Plantão 12 horas como Recepcionista do Hospital	100,00
Plantão 24 horas como Enfermeiro do Hospital	350,00
Plantão 24 horas como Médico Clínico Hospitalar	1.700,00
Plantão 24 horas como Médico Clínico Hospitalar Feriados Nacionais	2.000,00
Plantão 24 horas como Motorista Condutor de Ambulância	200,00
Plantão 24 horas como Recepcionista do Hospital	200,00
Plantão 24 horas como Técnico de Enfermagem Hospitalar	200,00

EXAMES LABORATORIAIS

Descrição	VALOR
-----------	-------

17 Alfa - Hidroxi Progesterona	29,58
Ácido Fólico	17,60
Ácido Úrico	7,20
Acido Urico Urinario	7,20
Ácido Valpróico	28,20
ACTH-Hormonio Adrenocorticotrófico	30,24
Alanina Aminotransferase - TGP	7,50
Albumina	5,50
Aldolase	9,50
Aldosterona	37,20
Alfa 1 Antitripsina - Fezes	30,57
Alfa Fetoproteína	13,56
Amilase	7,50
Anatomo Patologico	225,00
Anatomo Patologico Gastrico	135,00
Anatomo Patologico Gastrico 2	135,00
Anatomo Patologico Ovario	225,00
Anatomo Patologico Utero	300,00
Androstenediona	22,00
Anti - Estreptolisina O	15,00
Anti - Gliadina - IGG	40,00
Anti - RNP	51,00
Anti - SS-B (LA) - Anticorpos	34,00
Anti - Trombina III	41,40
Anti Core - HBC IGG	32,00
Anti- Gliadina - IGA	32,00
Anti-CCP	77,00
Anticoagulante Lúpico	24,00
Anticorpo Inibidor de TSH	66,00
Anticorpos Anti - Hepatite C	15,00
Anticorpos Anti - HIV I + II	12,50
Anticorpos anti - mitocôndria	33,14
Anticorpos anti - musculo liso	33,50
Anticorpos Anti - SM	45,20
Anticorpos Anti - SSA	45,20
Anticorpos Anti Chikungunya (IGG/IGM)	156,75
Anticorpos HTLV I e II	19,50
Anticorpos Microsomal - Anti-TPO	15,50
Anticorpos Tiroglobulina	14,00
AntiDesoxirribonuclease B(anti-DNase B)	72,00
Anti-DNA (Dupla Hélice) ou Nativo	26,54
Anti-Endomisio - Anticorpos IGA	67,47
Antígeno CA 125	22,50
Antígeno Carcinoembriogenico	22,50

Antígeno de Superfície da Hepatite B - HBsAg	15,00
Antígeno Prostático Específico - PSA Total	19,00
Aspartato Aminotransferase - TGO	7,50
Baar de Linfa	21,56
Baciloscopia - 1a. Amostra - Ziehl	21,56
Beta - HCG	34,20
Bilirrubina Total e Frações	5,50
CA 15-3	17,15
CA 19-9	12,71
CA 72-4	33,03
Calcio	7,85
Calcio Ionizado	8,46
Calcio urinário	7,83
Carbamazepina	17,15
Cardiolipina - Anticorpos IGA	45,65
Cardiolipina - Anticorpos IGG	28,95
Cardiolipina - Anticorpos IGM	28,95
Cell BLOCK	90,00
Ceruloplasmina	22,26
Chagas - Anticorpos IgM	18,68
Chagas , Anticorpos IgG	17,19
Citomegalovirus IgG	18,50
Citomegalovirus IgM	18,50
CKMB - Atividade	26,19
Clearence de Creatinina	12,00
Cloro	6,50
Coagulograma	35,55
Cobre	16,25
Colesterol HDL	6,50
Colesterol LDL	6,50
Colesterol Total	8,00
Colesterol VLDL	6,50
Complemento C3	19,00
Complemento C4	19,00
Complemento Total - CH50	65,00
Cortisol	25,00
Cortisol Urinário	25,00
Creatinina Sérica	9,00
Creatinofosfoquinase - CK	25,00
Cultura de Fungos	60,00
Cultura de Urina + Antibiograma	82,00
Cultura em Geral	145,50
D-Dímero	24,51
Dehidroepiandrosterona	21,39

Dehidroepiandrosterona Sulfato	44,21
Dehidrotestosterona	24,30
Eletroforese de Hemoglobinas	42,14
Eletroforese de Lipoproteína	14,60
Eletroforese de Proteínas	32,07
Epstein Barr - Anticorpos IgG - (VCA)	32,07
Epstein Barr - Anticorpos IgM - (VCA)	8,25
Estradiol	8,48
Fator Anti Nuclear - FAN	36,36
Fator IX	13,61
Fator Reumatoide	163,73
Fator V de Leiden	31,94
Fator VIII	7,26
Ferritina	7,67
Ferro Sérico	11,06
Fibrinogenio	7,49
Fosfatase Alcalina	6,06
Fósforo	11,01
Frutosamina	12,53
FTA - ABS , Anticorpos IGG	12,53
FTA - ABS , Anticorpos IGM	7,64
Gama GT	5,50
Glicose	5,50
Glicose Pos - Prandial - Após Refeição	4,61
Glicose Pós 2 horas Dextrosol	23,93
Globulina Ligadora de Hormônios Sexuais	27,50
Grupo Sanguíneo + Fator Rh	34,20
HCG -Gonadotrofina Coriônica - Quantitativo	312,77
Hemocromatose - Mutações C282Y, H63D, S65C	81,66
Hemocultura	8,25
Hemoglobina	13,01
Hemoglobina Glicosilada	6,75
Hemograma Completo	8,00
Hemossedimentação	15,06
Hepatite A- Anti HVA IGM	8,48
Hepatite A, Anticorpos HVA IGG	31,65
Hepatite B - Anti HBC IGG	12,24
Hepatite B - Anti HBC IGM	14,37
Hepatite B - Anti HBE	21,53
Hepatite B - HBEAG	10,35
Hepatite B Anti HBS	40,95
Herpes Virus 1 e 2 - Anticorpos IGG	48,69
Herpes Virus 1 e 2 - Anticorpos IGM	62,12
HLA B27 - Detecção por PCR	70,92

Homocisteína	21,44
Hormônio de Crescimento	8,04
Hormônio Folículo Estimulante - FSH	7,46
Hormônio Luteinizante - LH	3,81
Hormônio Tiroestimulante - TSH	29,84
IGE Específico - Epitélio - Pêlo de cão	30,99
IGE Específico - Epitélio - Pêlo de gato	33,48
IGE Específico - Leite	93,69
IGE Específico (F234) Alimentos Lactose (Proteínas do leite)	40,04
IGE Específico (F79) - Alimentos - Glúten	75,36
IGFBP-3 - Proteína ligadora IGF-I tipo 3	340,77
Imunoeletoforese de proteínas séricas	11,96
Imunoglobulina A - IGA Total	13,49
Imunoglobulina G - IGG Total	8,46
Imunoglobulina M - IGM Total	11,96
Imunoglobulina E - Total (IgE)	630,00
Imunohistoquímica 5 Anticorpos	11,72
Índice de Saturação de Transferrina	12,57
Insulina	6,18
Lactato Desidrogenase - LDH	12,06
Lipase	11,22
Lítio	6,80
Magnésio	12,08
Microalbuminúria	13,98
Mucoproteínas	147,00
PAAF	147,00
PAAF 2 Amostras	147,00
PAAF 3 Amostras - Cópia	10,00
Parasitológico - MIF	12,00
Parasitológico De Fezes 1ª amostra ou única	12,00
Paratormônio - Molécula Intacta	21,89
Peptídeo C	25,00
Pesquisa De Sangue Oculto	15,00
Potássio	22,50
Progesterona	19,00
Prolactina	113,97
Proteína C Funcional	25,00
Proteína C Reativa	15,00
Proteína C Reativa Ultra - sensível	282,87
Proteína S Funcional	25,00
Proteínas Totais e Frações	7,50
Proteinúria 24 Horas	7,50
Protrombina - Detecção da Mutação no Gene G20210A	207,87
PSA Livre - Antígeno Prostático Fração Livre	19,00

PSA Total + PSa Livre	19,00
Relação Proteinúria/Creatinina Urinária	66,02
Renina	15,00
Reticulócitos	10,00
Rubéola IGG	55,00
Rubéola IGM	55,00
Selênio sérico	19,00
Sódio	22,50
Somatomedina C - IGF - 1	62,81
Sorologia para Dengue IGG	66,15
Sorologia para Dengue IGM	97,80
Sumario Urina	14,00
Tempo de coagulação	18,75
Tempo De Protrombina	12,00
Tempo de sangramento	9,00
Tempo De Tromboplastina Pacial Ativada	12,00
Teste De Coombs Direto	15,00
Teste De Coombs Indireto	17,63
Teste de tolerância a lactose	25,50
Testosterona Livre	22,00
Testosterona Total	19,00
Tireoglobulina	21,44
Tiroxina - T4	19,00
Tiroxina Livre - T4 Livre	25,00
Toxoplasmose - IgG	32,00
Toxoplasmose - IgM	32,00
Toxoplasmose Avidéz - Anticorpos IgG	90,00
Transferrina Total	22,00
Transglutaminase IgA	81,38
Triglicérides	6,50
Triiodotironina - T3	22,00
Triiodotironina Livre	22,00
Troponina Cardíaca - I	60,00
tuberculina-PPD	45,00
Uréia	6,50
VDRL	12,00
Vitamina A	133,07
Vitamina B12	45,00
Vitamina C	119,57
Vitamina D - 1,25 Dihidroxi	59,48
Vitamina D - 25 Hidroxi	25,00
Waler - Rose	15,00
Zika Virus IGG	411,75
Zika Virus IGM	411,75

Zinco sérico	45,00
--------------	-------

ANEXO X (Pessoa Física)

Um novo tempo, uma nova história



MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO _____

CONTRATO Nº/2024

O MUNICÍPIO DE VEREDA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à _____, _____, neste ato representado pela _____, brasileira, portadora do CPF/MF nº _____, Gestora do Fundo Municipal de Saúde e pelo _____, brasileiro, maior, portador do CPF/MF nº _____, Prefeito Municipal, doravante denominada simplesmente de CREDENCIANTE, de outro lado o Sr(a) _____, residente e domiciliado na rua _____, cidade de _____, inscrito no C.P.F nº _____, R.G nº _____, CRM/COREM nº _____, a seguir denominada de CREDENCIADA, pactuam o presente Contrato, derivado do Edital de Credenciamento nº 001-2025, a qual rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021 e decreto municipal Nº 600-2024, e documentos que fazem parte integrante do presente processo, têm entre si como justo e Contratado as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto deste é a contratação de prestadores de serviços de saúde, bem como, de instituições de saúde, de acordo com a tabela anexa ao presente, sob o regime de credenciamento, em estrita observância ao contido e especificado no anexo I deste contrato na documentação levada a efeito pelo edital publicado no dia 12 de julho de 2024, devidamente homologada pelo CREDENCIANTE, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133/2021 e decreto municipal Nº 600-2024, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Parágrafo único: O regime de execução deste termo é de forma Indireta por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do (a) CREDENCIADO (A), por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses.

Parágrafo único: Durante a vigência deste credenciamento não haverá correção ou reajuste, caso haja prorrogação do termo de credenciamento, será usado como indexador o índice do IPCA anual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Pela perfeita execução dos serviços objeto deste contrato e obedecidas às demais condições estipuladas neste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ _____ (_____), provenientes dos serviços constantes no anexo único deste instrumento.

Parágrafo Primeiro: Do valor global acima descrito deverá ser destinando um percentual mínimo de 50% (cinquenta por centos) para pagamento com custos diretos e de 50% para o pagamento de custos indiretos e demais encargos;

Parágrafo Segundo: O pagamento do presente contrato será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante apresentação da nota fiscal dos serviços efetivamente prestados, juntamente com o relatório dos atendimentos realizados, contendo especificações detalhadas por procedimento (data, nome do usuário código do procedimento, etc.), mediante Ordem Bancária creditada na conta corrente indicada na proposta de serviço ou cheque nominal.

Parágrafo Terceiro: Os valores a serem pagos, sofrerão correção ou reajuste durante a vigência do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com os valores de serviços da área de saúde aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde e Tabela SUS vigente.

Parágrafo Quarto: É vedada a antecipação de pagamento.

Parágrafo Quinto: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

Um novo tempo, uma nova história

- a) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade;
- c) Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente;
- d) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade;

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas referentes aos serviços contratados como decorrência deste certame, terão amparo legal e financeiro no orçamento de 2024 da Secretaria Municipal de Saúde, nas seguintes dotações orçamentárias:

3.0101 - Fundo Municipal de Saúde

2031 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde

33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

15001002 - Fonte

3.0101 - Fundo Municipal de Saúde

2092 - Manutenção das Ações da Atenção Primária de Saúde

33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

16003110-1600000 - Fonte

3.0101 - Fundo Municipal de Saúde

2021 - Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde

33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

16590000 - Fonte

3.0101 - Fundo Municipal de Saúde

2059 - Manutenção do Programa Saúde da Família - SF

33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

16000000-16003110 - Fonte

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

I - Este Termo de Credenciamento tem as características de uma relação contratual para a prestação de serviços;

II - A empresa CREDENCIADA se obriga a manter na constância deste Termo todas as condições de habilitação exigidas para a celebração do mesmo;

III - A responsabilidade exclusiva e integral é da CREDENCIADA, pela utilização de pessoal, para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos nesta os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comercial que mantiver com terceiros estranhos a este instrumento;

IV - É proibido:

a) A prestação do(s) serviço(s) credenciado(s) em qualquer dependência de propriedade do CREDENCIANTE ou utilizada pelo Município, salvo nos casos das coletas efetuadas nas unidades hospitalares, bem como, os serviços médicos especializados;

b) Transferir os direitos e obrigações constantes neste Termo;

V - Os estabelecimentos devem comportar os atendimentos constantes na Proposta de Credenciamento, quando for o caso;

VI - A regulação dos encaminhamentos para cada clínica ficará a critério da Secretaria Municipal de Saúde (SMS);

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:

O CREDENCIANTE, através da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), realizará fiscalização permanentemente à prestação dos serviços prestados pelo (s) credenciado (s), sendo-lhes facultado o descredenciamento, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa pela CREDENCIADA, o que não restringe a responsabilidade da mesma, no que diz respeito a sua atuação quanto a este Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

A CREDENCIADA ainda se obriga a:

- a) manter sempre atualizado o seu credenciamento junto ao Setor competente;
- b) atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- c) notificar o CREDENCIANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CREDENCIANTE, no prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- d) prestar os serviços na forma ajustada;
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados;
- f) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- g) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, entre outros;
- h) permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, por escrito;
- i) disponibilizar profissionais habilitados para a realização dos procedimentos;
- j) responsabilizar-se, tecnicamente, tanto na realização dos exames quanto na divulgação dos seus resultados;
- k) abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto;
- l) fornecer profissional médico com inscrição no Conselho Regional de Medicina e com última anuidade paga. m) Declaração de ciência do Regimento Interno do Corpo Clínico por parte dos profissionais médicos que prestarão serviço na unidade.
- n) Aceitação da escala de trabalho em regime de plantões proposta pela direção, previamente afixada em local definido com antecedência de 07 dias, sendo que, em eventual impossibilidade de elaboração da escala ou afixação da mesma, por força maior, será dado seguimento à escala do mês anterior com ocupação dos mesmos dias da semana e horários.
- o) O comparecimento do profissional médico previamente escalado, é de responsabilidade exclusiva da Credenciada, pois a substituição do mesmo por outro profissional que atenda às exigências anteriores será após consentimento do coordenador médico
- p) Obrigatoriedade de comparecimento dos profissionais às reuniões agendadas pela diretoria com antecedência mínima de 15 dias e estabelecimento de multa para faltantes.
- q) Aceitação da possibilidade de haver mudança do público alvo a ser atendido, ou seja, clínica médica ou pediatria, sem aviso prévio, a depender das necessidades do melhor andamento do serviço e do melhor acolhimento do usuário.
- r) Em caso excepcional de falta de um dos médicos, o único médico plantonista deverá atender ambos os públicos (clínica médica e pediatria) dando prioridade aos casos de maior risco de agravo à saúde, conforme acolhimento prévio, dentro dos limites de suas possibilidades, até que seja providenciado o segundo profissional.
- s) Declaração de ciência da existência de protocolos de atendimento médico na unidade e da obrigatoriedade de seguimentos dos mesmos, exceção feita aos casos em que existirem publicações mais recentes e reconhecidas pelas sociedades de especialistas de cada área de conhecimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA:

A CREDENCIADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, a terceiros ou a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado a CREDENCIADA o direito de regresso.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

I - À CREDENCIADA será aplicada multa pelo CREDENCIANTE, na importância de até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela execução irregular do contrato, e em caso de descumprimento das cláusulas contratuais e legislação atinente, salvo nos casos de cumprimento de prazo na entrega dos exames cuja multa será aplicada no percentual de 0,25% por dia/hora de atraso.

II - Em não se cumprindo a cláusula sétima alínea “q”, será aplicada multa correspondente ao dobro do valor pago pelo plantão.

Parágrafo Primeiro: Na eventual aplicação de multa, o seu quantum será automaticamente descontado do valor a ser pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO:

A CREDENCIADA não poderá ceder o presente contrato, tampouco subcontratá-lo, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse do CREDENCIANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CREDENCIANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

Parágrafo primeiro. A CREDENCIADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 15 (quinze) dias.

Parágrafo segundo. Em caso de denúncia feita pelo contratado, deverá o contratado manter a prestação do serviço pelo prazo de até 15 (quinze) dias, período em que a Administração convoca-la novo credenciado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Fica eleita a Comarca de Vereda/Ba como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato, recusando qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si seus sucessores em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença de duas testemunhas.

VEREDA,..... de de 2024.

CREDENCIANTE

CREDENCIADA

ANEXO XI (Pessoa Jurídica)

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 001-2025

Um novo tempo, uma nova história

CONTRATO Nº CR 001-2025.

O MUNICÍPIO DE VEREDA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à _____, _____, _____, neste ato representado pela _____, brasileira, portadora do CPF/MF nº _____, Gestora do Fundo Municipal de Saúde e pelo _____, brasileiro, maior, portado do CPF/MF nº _____, Prefeito Municipal, doravante denominada simplesmente de CREDENCIANTE, de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica, com sede na _____, _____, _____, inscrito no C.N.P.J nº _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, a seguir denominada de CREDENCIADO, pactuam o presente Contrato, derivado do Edital de Credenciamento nº 001-2025, a qual rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021 e decreto municipal Nº 031/2024, e documentos que fazem parte integrante do presente processo, têm entre si como justo e Contratado as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto deste é a contratação de prestadores de serviços de saúde, bem como, de instituições de saúde, de acordo com a tabela anexa ao presente, sob o regime de credenciamento, em estrita observância ao contido e especificado no anexo I deste contrato na documentação levada a efeito pelo edital publicado no dia 12 de julho de 2024, devidamente homologada pelo CREDENCIANTE, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133/2021 e decreto municipal nº 600/2024, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Parágrafo único: O regime de execução deste termo é de forma Indireta por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do (a) CREDENCIADO (A), por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses.

Parágrafo único: Durante a vigência deste credenciamento não haverá correção ou reajuste, caso haja prorrogação do termo de credenciamento, será usado como indexador o índice do IPCA anual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Pela perfeita execução dos serviços objeto deste contrato e obedecidas às demais condições estipuladas neste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de _____ (_____), provenientes dos serviços constantes no anexo único deste instrumento.

Parágrafo Primeiro: Do valor global acima descrito deverá ser destinando um percentual mínimo de 50% (cinquenta por centos) para pagamento com custos diretos e de 50% para o pagamento de custos indiretos e demais encargos.

Parágrafo Segundo: O pagamento do presente contrato será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante apresentação da nota fiscal dos serviços efetivamente prestados, juntamente com o relatório dos atendimentos realizados, contendo especificações detalhadas por procedimento (data, nome do usuário código do procedimento, etc.), mediante Ordem Bancária creditada na conta corrente indicada na proposta de serviço ou cheque nominal.

Parágrafo Terceiro: Os valores a serem pagos, sofrerão correção ou reajuste durante a vigência do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com os valores de serviços da área de saúde aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde e Tabela SUS vigente.

Parágrafo Quarto: É vedada a antecipação de pagamento.

Parágrafo Quinto: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

- b) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade;
- e) Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente.
- f) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade;

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas referentes aos serviços contratados como decorrência deste certame terão amparo legal e financeiro no orçamento de 2024 da Secretaria Municipal de Saúde, nas seguintes dotações orçamentárias:

3.0101 - Fundo Municipal de Saúde

2031 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

15001002 - Fonte

3.0101 - Fundo Municipal de Saúde

2092 - Manutenção das Ações da Atenção Primária de Saúde

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

16003110-1600000 - Fonte

3.0101 - Fundo Municipal de Saúde

2021 - Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde

333903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

16590000 - Fonte

3.0101 - Fundo Municipal de Saúde

2059 - Manutenção do Programa Saúde da Família - SF

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

16000000-16003110 - Fonte

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

I - Este Termo de Credenciamento tem as características de uma relação contratual para a prestação de serviços;

II - A empresa CREDENCIADA se obriga a manter na constância deste Termo todas as condições de habilitação exigidas para a celebração do mesmo;

III - A responsabilidade exclusiva e integral é da CREDENCIADA, pela utilização de pessoal, para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos nesta os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comercial que mantiver com terceiros estranhos a este instrumento;

IV - É proibido:

a) - A prestação do (s) serviço (s) credenciado (s) em qualquer dependência de propriedade do CREDENCIANTE ou utilizada pelo Município, salvo nos casos das coletas efetuadas nas unidades hospitalares, bem como, os serviços médicos e procedimentos especializados;

b) - Transferir os direitos e obrigações constantes neste Termo.

V - Os estabelecimentos devem comportar os atendimentos constantes na Proposta de Credenciamento, quando for o caso;

VI - A regulação dos encaminhamentos para cada clínica ficará a critério da Secretaria Municipal de Saúde (SMS);

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:

O CREDENCIANTE, através da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), realizará fiscalização permanentemente à prestação dos serviços prestados pelo (s) credenciado(s), sendo-lhes facultado o descredenciamento, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa pela CREDENCIADA, o que não restringe a responsabilidade da mesma, no que diz respeito a sua atuação quanto a este Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

A CREDENCIADA ainda se obriga a:

- a) manter sempre atualizado o seu credenciamento junto ao Setor competente;
- b) atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- c) notificar o CREDENCIANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CREDENCIANTE, no prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- d) prestar os serviços na forma ajustada;
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados;
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- g) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, entre outros;
- h) permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, por escrito;
- i) disponibilizar profissionais habilitados para a realização dos procedimentos;
- j) responsabilizar-se, tecnicamente, tanto na realização dos exames quanto na divulgação dos seus resultados;
- k) abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto;
- l) fornecer profissional médico com inscrição no Conselho Regional de Medicina e com última anuidade paga.
- m) Declaração de ciência do Regimento Interno do Corpo Clínico por parte dos profissionais médicos que prestarão serviço na unidade.
- n) Aceitação da escala de trabalho em regime de plantões proposta pela direção, previamente afixada em local definido com antecedência de 07 dias, sendo que, em eventual impossibilidade de elaboração da escala ou afixação da mesma, por força maior, será dado seguimento à escala do mês anterior com ocupação dos mesmos dias da semana e horários.
- o) na impossibilidade de comparecimento do profissional médico previamente escalado, é de responsabilidade exclusiva da empresa a substituição do mesmo por outro profissional que atenda às exigências anteriores após consentimento do coordenador médico.
- p) Obrigatoriedade de comparecimento dos profissionais às reuniões agendadas pela diretoria com antecedência mínima de 15 dias e estabelecimento de multa para faltantes.
- q) Aceitação da possibilidade de haver mudança do público alvo a ser atendido, ou seja, clínica médica ou pediatria, sem aviso prévio, a depender das necessidades do melhor andamento do serviço e do melhor acolhimento do usuário.
- r) Em caso excepcional de falta de um dos médicos, o único médico plantonista deverá atender ambos os públicos (clínica médica e pediatria) dando prioridade aos casos de maior risco de agravo à saúde, conforme acolhimento prévio, dentro dos limites de suas possibilidades, até que seja providenciado o segundo profissional.

s) Declaração de ciência da existência de protocolos de atendimento médico na unidade e da obrigatoriedade de seguimentos dos mesmos, exceção feita aos casos em que existirem publicações mais recentes e reconhecidas pelas sociedades de especialistas de cada área de conhecimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA:

A CREDENCIADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, a terceiros ou a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado a CREDENCIADA o direito de regresso.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

I - À CREDENCIADA será aplicada multa pelo CREDENCIANTE, na importância de até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela execução irregular do contrato, e em caso de descumprimento das cláusulas contratuais e legislação atinente, salvo nos casos de cumprimento de prazo na entrega dos exames cuja multa será aplicada no percentual de 0,25% por dia/hora de atraso.

II - Em não se cumprindo a cláusula sétima alínea “q”, será aplicada multa correspondente ao dobro do valor pago pelo plantão.

Parágrafo Primeiro: Na eventual aplicação de multa, o seu quantum será automaticamente descontado do valor a ser pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO:

A CREDENCIADA não poderá ceder o presente contrato, tampouco subcontratá-lo, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse do CREDENCIANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CREDENCIANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

Parágrafo primeiro. A CREDENCIADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Segundo. Em caso de denúncia feita pelo contratado, deverá o contratado manter a prestação do serviço pelo prazo de até 15 (quinze) dias, período em que a Administração convoca-la novo credenciado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Fica eleita a Comarca de Vereda/Ba como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato, recusando qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si seus sucessores em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença de duas testemunhas.

VEREDA, de de 2024.

CREDENCIANTE

CREDENCIADA